

EMENDA Nº - CM
(à MPV Nº 621, de 2013)

O § 1º do artigo 8º da Medida Provisória Nº 621, de 2013, passa a ter a seguinte redação:

Art.

8º

.....

§ 1º O aperfeiçoamento de que trata o caput terá prazo de até três anos, conforme definido em ato conjunto dos Ministros de Estado da Educação e da Saúde.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2013


Senador INÁCIO ARRUDA - PCdoB/CE

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 15/7/2013, às 17h30
Rodrigo Bedrichuk - Mat. 220842

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Substituirei esta cópia pela emenda original devidamente assinada pelo Autor até o dia 5/8/13
Matricula 203846
Enclpe Arns e 1948
Telefone